

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCÁTU



PARANÁ

## REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Serviço Social

Requerente: Jaqueline Fernanda Alves Murro

Data: 09/07/2021

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Aluguel de imóvel

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Aluguel de imóvel consistente do Lote nº 07 da Quadra nº 43, medindo 520,00 m² com frente a rua Rio Grande do sul nº 363, Centro, nesta cidade de Porcatu-PR, contendo como benfeitoria uma construção de alvenaria medindo 169,00 m².	MÊS	12	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 14.700,00
					TOTAL	R\$ 14.700,00

### Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Jaqueline Fernanda Alves Murro

Responsável pela pesquisa de preço: Jaqueline Fernanda Alves Murro

Fiscal do Contrato: Jaqueline Fernanda Alves Murro

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Tipo de recurso: ( )

( x ) Próprio

( ) Convênio

Programa \_\_\_\_\_

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Requerente

Reserva de Saldo: \_\_\_\_\_

Desdobramento: \_\_\_\_\_

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

FABIO LUIZ

ANDRADE:00441119

913

Assinado de forma digital por

FABIO LUIZ

ANDRADE:00441119913

Dados: 2021.07.23 14:46:37 -03'00'

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

Prefeito

Recebi em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

Comissão de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
CREAS**

Centro de Referência Especializado de Assistência Social



Ofício nº132/2021 SSS

Porecatu, 27 de Julho 2021.

**Ilustríssimo Senhor**

**Cumprimento-o fraternalmente. A Secretaria de Assistência Social de Porecatu, solicita abertura de Dispensa Licitatória para locação de imóvel para atender e ofertar através do CREAS/Centro de Referência Especializado de Assistência Social, o qual é uma unidade pública da Política de Assistencial Social, sendo órgão que oferta serviços de atendimentos especializados, as pessoas que vivenciam situações de violação de direitos ou de violências de indivíduos e suas respectivas famílias. A locação, bem como a utilização do imóvel é destinado exclusiva para utilidade pública do município de Porecatu, para atender à necessidades da população em situação de risco pessoal e social.**

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e distinta consideração. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.  
Atenciosamente

**Jaqueline Fernanda Alves Murro**

Secretária de Serviço Social

Portaria n 469/17

**Lucimar Ricarda Ramos**  
Assistente Social CREAS/Coordenadora  
CRESS 8236/PR

**Ilustríssimo Senhor**

**Rafael de Oliveira Guelere**

**Responsável pelo Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Porecatu.**



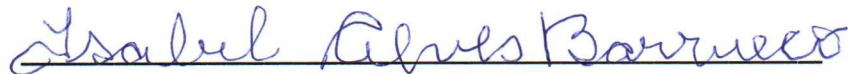
### Declaração de Orçamento

Eu **Isabel Alves Barrueco**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 1.891.087 SESP/PR, inscrita no CPF nº 844.536.729-34, residente e domiciliada na Rua Padre Luiz Giavarini nº 630, Vila Ubaldino Di Miguelli, nesta cidade de Porecatu-Pr, **declaro para os devidos fins que possuo um imóvel "Uma área de terra urbana consistente do Lote nº 07 da Quadra nº 43, medindo 520,00 m<sup>2</sup> com frente para a Rua Rio Grande do Sul nº 363, Centro, nesta cidade de Porecatu-Pr, contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria medindo 169,00 m<sup>2</sup>) imóvel este descrito e caracterizado conforme matrícula nº 11.282 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu-Pr e cadastro Municipal nº: 668-0."** que atende as especificações necessitadas para a implantação do CREAS, junto a Secretaria Municipal de Serviço Social localizado a Rua Horácio Pagano nº: 300, CNPJ nº: 80.542.764/0001-48. Declaro que o valor solicitado no imóvel descrito acima para eventual Locação é de R\$1.225,00 (Mil Duzentos e Vinte Cinco Reais).

Para maior clareza, firmo o presente.

CREAS

Porecatu-Pr, 09 de julho de 2021.



**Isabel Alves Barrueco**  
**CPF nº: 844.536.729-34**





# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

## REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 11.282	DATA: 03 de setembro de 2.008	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
<p>Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 07 da quadra n. 43 medindo 520,00 metros quadrados, contendo como benfeitoria uma residência em alvenaria medindo 139,53 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: <b>Frente</b> - para a rua Rio Grande do Sul; <b>Lado direito</b> - com a data n. 08; <b>Lado esquerdo</b> - com a data n. 06; <b>Fundos</b> - com a data n. 10, todas da mesma quadra. Imóvel havido pela transcrição n. 03.984 de 29 de janeiro de 1.974 do livro 3-E de Transcrição das Transmissões, deste cartório. <b>Proprietário - José Ribeiro Filho e Bety Eufrosino da Silva Ribeiro.</b> O referido é verdade e dou fé. Porecatu 03 de setembro de 2008. Eu, <i>[Assinatura]</i> Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p>			
<p><b>R-01-11.282</b> - Protocolo n. 27.651. <b>Compra e venda.</b> Por escritura pública de compra e venda lavrada pelo tabelionato do município de Alvorada do Sul, Comarca de Bela Vista do Paraíso - Paraná, no livro nº 088 as fls. 184 aos 18 de julho de 2.008, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por <b>Isabel Alves Barrueco</b>, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da RG n. 1.891.087-Pr e do CPF n. 844.536.729-34, residente e domiciliada na rua Pe. Luiz Glavarine n. 630, Jardim São João, em Porecatu-Pr, por compra feita de José Ribeiro Filho e sua mulher Bety Eufrosino da Silva Ribeiro, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens antes da Lei n. 6.515/77, aposentados, ele portador da RG n. 3.102.545-1-Pr e do CPF n. 207.147.779-00, ela portadora da RG n. 541.859-Pr e do CPF n. 131.482.909-25, residentes e domiciliados na rua Rio Grande do Sul, 363, em Porecatu-Pr. <b>Valor - R\$- 50.000,00</b> (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais foi avaliado em R\$- 50.000,00. <b>Condições</b> - As da escritura. ITBI n. 130/2008. <b>Funrejus n. 08003007100023671</b> no valor de R\$ - 100,00 recolhido pelo tabelionato aos 21-07-08 e arquivado na pasta n. 40 deste cartório. DOI emitida pelo tabelionato. Certidão negativa de feitos ajuizados nº 594/2008, expedida aos 18-07-08 pelo Distribuidor desta. Certidão negativa n. 381/2008 de 01-09-08 expedida pela Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr. Certidão negativa ns. 628-2008 e 629/2008 expedidas aos 02-09-08 pela Vara do Trabalho de Porecatu-Pr. Certidão conjunta negativa n. 3859.75CD.465ª D555 de 18-07-08 expedida pela Receita Federal. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais n. 4269700-30 e 4269701-58 de 18-07-08 expedidas pela Receita Estadual. Custas - R\$- 452,76. Prenot. 1,05. Selo - R\$- 2,00 VRC - 4.312,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 03 de setembro de 2.008. Eu <i>[Assinatura]</i> Godo Ianicelli Rodini, registrador.</p>			<p>COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ  CNPJ: 78.008.760/0001-32  Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 86.160-000  Fone: (43) 3623-1650  Godo Ianicelli Rodini - Carteira n. 2.085 de  09-03-1971 da C.G.J. - Registrador  Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - Port. n. 17/96  Escriturante de Ofício  Godo Ianicelli Rodini Junior - Port. n. 005/2012  Escriturante de Ofício  Cicília Tome Jesus Rodini - Port. n. 007/2016  Escriturante de Ofício</p>



### SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 1 paginas.

Porecatu, 19 de julho de 2021 - 15:05:12.

*[Assinatura]*  
Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador  
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício  
Cicília Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício  
Kléstem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício  
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto





Imobiliária  
**Tonett**

CNPJ: 20.437.783/0001-82

Guilherme Moreira Tonett  
Corretor de Imóveis  
CRECI: 26137

### Declaração

A Imobiliária Tonett Porecatu-ME localizada a Rua Barão do Rio Branco nº: 639, CNPJ nº: 20.437.783/0001-82, certifica-se que possui um imóvel *“Uma área de terra urbana consistente do Lote nº 07 da Quadra nº 43, medindo 520,00 m<sup>2</sup> com frente para a Rua Rio Grande do Sul nº 363, Centro, nesta cidade de Porecatu-Pr, contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria medindo 169,00 m<sup>2</sup> imóvel este descrito e caracterizado conforme matrícula nº 11.282 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu-Pr e cadastro Municipal nº: 668-0.”* que atende as especificações necessitadas para a implantação do CREAS, junto a Secretaria Municipal de Serviço Social localizado a Rua Horácio Pagano nº: 300, CNPJ nº: 80.542.764/0001-48. Declaramos também que o valor do imóvel de R\$1.225,00 (Mil Duzentos e Vinte Cinco Reais), encontra-se de acordo com o valor atualmente praticado no mercado.

Para maior clareza, firmo o presente.

Porecatu-Pr, 27 de julho de 2021.

  
20.437.783/0001-82  
**IMOBILIÁRIA TONETT PORECATU - ME**  
CNPJ: 20.437.783/0001-82  
RUA GOVERNADOR PAULO PIMENTEL, 604  
CENTRO - CEP 86160-000  
PORECATU - PR

Escritório: Rua Barão do Rio Branco nº 639, Centro - Porecatu (PR) – CEP: 86.160-000 e-mail: samoreiratonet@hotmail.com



(43) 3623-3539 - 99624-2140 GUILHERME TONETT ou 99982-5870 SANDRO TONET.

Estado do Parana  
Prefeitura Municipal de Porecatu

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 00094  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 12 SECRETARIA DE SERVICIO SOCIAL Cod.Reduzido  
Unidade: 02 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL 204  
Dotacao: 082440210.2.069.3390.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	4.477,24
Valor Reservado	R\$	2.000,00
Saldo Atual	R\$	2.477,24

-----

-----  
Alugruel CREAS.  
-----

-----  
Porecatu-Pr; 09.07.21





---

**PARECER JURÍDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (JUSTIFICATIVA)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Serviço Social

**OBJETO:** aluguel de imóvel para funcionamento do CREAS.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA  
DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto locação de imóvel para funcionamento do CREAS.

Segundo consta em justificativa apresentada pela secretária municipal de Serviço Social, o imóvel que se pretende locar trata-se da melhor escolha para o município, tendo em vista que se encontra em um local centralizado, o que dinamizar e tornar mais facilitado a vida do usuários do sistema de saúde dos munícipes porecatuenses, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que o processo está instruído com a proposta apresentada pelo proprietário do imóvel objeto da locação bem como declaração da imobiliária dando conta que o imóvel atende as especificações da Secretária e que o preço é o praticado pelo mercados.

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais,

2



municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“ Art. 24 É dispensável a licitação:

...

2





X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

#### DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“ Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;(grifei)

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

R



No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar prevista no art. 24, X da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Em análise aos presentes autos, observamos que nas imediações do imóvel a ser locado não existe nenhum outro imóvel que se enquadre as necessidades da administração, foi apresentado declaração por imobiliária dando conta que o preço de locação apresentado pelo proprietário do imóvel em questão está dentro dos parâmetros de preço para a região.

Segundo declaração firmada pela Secretária de Serviço Social do município, o imóvel atende as necessidades da administração, ficando as escolha vinculada verificação dos critérios de oportunidade e conveniência.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 1.225,00(hum mil duzentos e cinquenta reais).

Em relação aos preços, verifica-se que segundo informações apresentadas no processo o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de imóvel similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

D





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

11

Poderia o Chefe do poder executivo analisar se a presente contratação seria realmente necessária, uma vez que estamos em um momento de dificuldade financeira, e o município conta com vários imóveis que não estão sendo utilizados em sua plenitude.

Porem incumbe a esta assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com proprietário do imóvel, é decisão discricionária do Prefeito Municipal.

Porecatu, 29 de julho de 2021

Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 101/2021  
Dispensa de licitação nº 29/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Locação de imóvel consistente do lote nº07 da quadra nº43, medindo 520 metros quadrados com frente a Rua Rio Grande do Sul nº363, centro nesta cidade de Porecatu-PR, contendo como benfeitoria uma construção de alvenaria medindo 169 metros quadrados.

**VALOR:** R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) por mês durante um período de 12 (doze) meses..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2021.

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal



**JORGE NOVAKOVICH**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 353/2021

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**9D5C59FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

**SÚMULA:** Aprova a prestação de contas do Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR referente ao período de 2º Semestre de 2020.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária datada de 27 de julho de 2021 via Google Meet; O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas:

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR referente ao período de 2º Semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de julho de 2021.

**IVA MARIA RONAHAK LINDNER**  
Secretária do CMDPI

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**C8DF52DC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 59/2021**

**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS REGIONALMENTE.  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11/08/2021  
**ABERTURA:** 14H:00MIN  
**LOCAL:** Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Divisórias em Drywall, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

**Valor Máximo dos itens:** R\$ 33.652,30 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).  
**Dotação Orçamentária:** 041220140.2.008.3390.39.00.00  
**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232  
**E-mail:** pmplicitacao@onda.com.br

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael de Oliveira Guelere  
**Código Identificador:**B9549FFA

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021**

Procedimento administrativo nº 101/2021  
Dispensa de licitação nº 29/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu  
**OBJETO:** Locação de imóvel consistente do lote nº07 da quadra nº43, medindo 520 metros quadrados com frente a Rua Rio Grande do Sul nº363, centro nesta cidade de Porecatu-PR, contendo como benfeitoria uma construção de alvenaria medindo 169 metros quadrados.

**VALOR:** R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) por mês durante um período de 12 (doze) meses..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**5F4CAE04

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021**

Procedimento administrativo nº 105/2021  
Dispensa de licitação nº 30/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu  
**OBJETO:** Aquisição de bandeiras, municipais, estadual e nacional de acordo com proposta descrita.

**VALOR:** R\$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) em uma única parcela.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**A2B8046F

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 29 de julho de 2021, que declarou inexigível com base no Art.XXV, inc.II, enumerados no Art.13 da lei 8.666/93, a Contratação de Duas inscrições para realização da oficina de capacitação de engenharia de custos, realizado pela Caixa Econômica Federal, fica autorizada a contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Contratação de duas inscrições para realização da oficina de capacitação de engenharia de custos, no valor de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), o valor será pago em 1 (uma) parcela através das dotações orçamentárias 02.01.041220110.2.003.3390.39.00.00-1886.

Publique-se.


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	101
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS JUNTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAL
Dotação Orçamentária*	1202082440210206933903600000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.700,00
Data Publicação Termo ratificação	04/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9295738977 (Logout)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS FISCALIS

SECRETARIA DE RECEITAS FISCALIS

6445 36729 34

**ISABEL ALVES BARRUECO**

05.07.29

*Isabel Alves Barrueco*

SECRETARIA DE RECEITAS FISCALIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL 1.891.087

**ISABEL ALVES BARRUECO**

PAI: Ernesto Alves  
MÃE: Benvida Alves

Catiguá-SP. 05/Jul/1929

NATURALIDADE: Catiguá-SP. DATA DO REGISTRO: 20/ago/1977

*Ernesto Alves*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSÁRIO DE INSCRIÇÃO DE LAUREADOS EM FISIOTERAPIA - CEF 1 DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGISLADAMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADE TERAPÊUTICA, PROCURE A AUTORIDADE LOCAL DO TERRETO DA SUA RESIDÊNCIA FEDERAL.

CARTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

**237/1837-9**

**26/12/1988**

**BRADES 00**

**91470/7273**

VALIDO EM TODA A TERRITÓRIO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA - CEF 1  
 APROVADO POR RESOLUÇÃO Nº 100/1988 DO CEF 1

CELEBRAR A ASSINATURA

*Isabel Alves Barreiros*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL







**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 101/2021, dispensa de licitação nº 29/2021, que tem por objeto Locação de imóvel municipal, no valor de R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) mensais durante 12(doze) meses totalizando R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) , com a dotação orçamentária 12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.79-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal



O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 90/2021, Pregão Presencial nº 54/2021 com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (03.08.2021).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odair da Silva Souza  
**Código Identificador:**A6E86175

### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 101/2021, dispensa de licitação nº 29/2021, que tem por objeto Locação de imóvel municipal, no valor de R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), com a dotação orçamentária 12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.79-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**055D2805

### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 105/2021, dispensa de licitação nº 30/2021, que tem por objeto Aquisição de Bandeiras: municipais, estadual e nacional para Secretaria de Administração no valor de R\$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-

24 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**7AC4358C

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 120/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

**CONTRATANTE:** Município de Porecatu, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CGC/MF nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.411.199-13.

**CONTRATADA:** THAINA FRAZON DOMINGUES-ME, CNPJ:27.288.707/0001-32.

**OBJETO:** Construção de infraestrutura para colocação de bicicletas com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza, movimento de terra, estruturas, coberturas, instalações elétricas, pavimentação e calçamento, serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constante no projeto.

**VALOR:** R\$ 15.880,43 (quinze mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.02.278120190.1.012.44.90.51-174.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de agosto de 2021.

**FORO:** Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**846F8C23

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 241/2021

#### PORTARIA Nº. 241/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**DEMITIR** a pedido, a partir desta data, a funcionária **IVETE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 10852-028 PR sob matrícula 1379-8/2, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (02.08.2021).





CONTRATO Nº 121/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E  
ISABEL ALVES BARRUECO

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 101/2021, dispensa de licitação nº 29/2021, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, de outro lado, ISABEL ALVES BARRUECO, portadora do RG nº 1.891.087 SESP-PR e do CPF nº 844.536.729-34, residente e domiciliado à Rua Padre Luiz Giavarini nº, 630, Vila Ubaldino Di Miguelli no município de Porecatu/PR ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR.

**Cláusula Primeira** – O Locador fará a locação de imóvel localizado à Rua Rio Grande do Sul Lote 07 da Quadra 43, inscrito na matrícula 11.282 do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu, para funcionar como CREAS junto a Secretaria de Serviços Social, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento de Licitação nº 101/2021 dispensa de licitação nº 29/2021, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante/locatário ao contratado/locador pela locação do imóvel é de R\$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais) mensais, apresentado na referida proposta, com a dotação orçamentária 12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à locação do imóvel.

2 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome do Locador.

3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo LOCADOR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta** - O CONTRATANTE/LOCATÁRIO obriga-se a:

1- O CONTRATANTE/LOCATÁRIO ficará responsável pelas despesas com água, esgoto, energia elétrica e telefone.

2- O CONTRATANTE/LOCATÁRIO obriga-se a manter, por sua conta e responsabilidade o imóvel locado nas melhores condições de segurança, higiene e limpeza e em perfeito estado de funcionamento e conservação, promovendo as pinturas e reparos devidos.







E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de agosto de 2021.

Fabio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante/Locatário

Isabel Alves Barrueco  
Contratado/Locador

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF



**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ,  
Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**COB54714

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 122/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 122/2021**

**Dispensa de Licitação nº 30/2021**

**Objeto:** Aquisição de Bandeiras: municipais, estadual e nacional para Secretaria de Administração

**Contratada:** BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-24.

**Valor:** R\$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) em uma única parcela.

**Dotação orçamentária:** 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729

**Data de Assinatura:** 04/08/2021.

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**95533B0E

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 121/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 121/2021**

**Dispensa de Licitação nº 29/2021**

**Objeto:** Locação de imóvel consistente do lote nº07 da quadra nº43, medindo 520 metros quadrados com frente à Rua Rio Grande do Sul nº363, centro nesta cidade de Porecatu-PR, contendo como benfeitoria uma construção de alvenaria medindo 169 metros quadrados.

**Contratada:** Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.79-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR.

**Valor:** R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) por mês durante um período de 12 (doze) meses.

**Dotação orçamentária:** 12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00

**Data de Assinatura:** 04/08/2021.

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**3636A593

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 220/2021**

**PORTARIA Nº. 220/2021**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**DEMITIR**, a partir desta data a pedido do funcionário, **ANTONIO ANDRE GONÇALVES** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 0923720-001 SP, ocupante da função de

Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (20.07.2021).

**FABIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**E2158DB5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1154 - ESTABELECE OS PERÍMETROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 1.154 3 de agosto de 2021

*Estabelece os perímetros urbanos no Município de Porto Amazonas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições preliminares

Art. 1.º Destina-se a presente Lei a discriminar o perímetro urbano da sede do município de Porto Amazonas, conforme memorial descritivo correspondente.

Art. 2.º Para os efeitos da presente lei são adotadas as seguintes definições:

I - áreas urbanas: são as parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana densa, comportando moradias e atividades não residenciais para ganho econômico ou não, dotada de infraestrutura básica (arruamento, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública) e/ou complementar (rede de esgotamento sanitário e pluvial, meios-fios, pavimentação e outros);

II - área rural: é, a princípio, o restante do território que não estiver contido na área urbana, sendo admitidos, além das atividades econômicas de caráter silvo agropecuário, as moradias rurais e as atividades não-residenciais explicitamente permitidas pela Lei do Zoneamento do Uso do Solo Municipal.

Art. 3.º Ficam fazendo parte da presente lei os mapas anexos, a saber:

I - prancha 1, ilustrativo da localização do perímetro urbano da sede municipal;

II - descritivo dos limites do perímetro urbano.

Capítulo II - Dos perímetros urbanos

Art. 4.º Fica compreendido o perímetro urbano da sede municipal de Porto Amazonas dentro dos limites do caminamento descrito no anexo II.

Capítulo IV - Disposições finais e transitórias

Art. 5.º Para alteração ou inclusão de novos polígonos do perímetro urbano, deve ocorrer consulta pública e reformulação do memorial descritivo, através de realização de Audiência Pública.

Art. 6.º Revoga-se a Lei nº 893, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 7.º A presente Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.